SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PORTARIA 125 DE 05 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a nomeação no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA do CREF9/PR e dá providencias.

O PRESIDENTE DO CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONFEF nº. 075/2004; **CONSIDERANDO** constante a necessidade de melhor atendimento ao público, com a respectiva ampliação do horário de funcionamento do Regional CREF9/PR,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa manifestada pela Presidência das Comissões de: Ética;Orientação e Fiscalização; Presidência da Diretoria e da Supervisora Administrativa do CREF9/PR quanto ao atendimento aos Profissionais, Conselheiros e Membros da Diretoria;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Plano de Cargos e Salários aprovado através da Resolução CREF9/PR 032 de 23 de Maio de 2008;

CONSIDERANDO o Certame de Concurso Público agendando pela Autarquia na Forma do Artigo 37 inciso II da constituição Federal, já realizado em 14 de dezembro de 2008, cujo a previsão do chamamento dos aprovados deverá ocorrer em Abril de 2009 em face rubrica orçamentária e aprovação do Plenário e Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, por este ato, a Sra. *LUNA DEL VECHIO*, RG 7.750.620-9,CPF 061.650.869-77, para ocupar o Cargo DE Agente Administrativa do CREF9/PR lotada na SEDE ADMINISTRATIVA.

Parágrafo 1º - Além do desempenho de suas funções contida no Plano de Cargo e Salários aprovado pelo Plenário em sua 34ª Reunião em 23 de Maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20 de Junho de 2008; fica incumbida à assistência à agenda da Presidência da Autarquia e organização do departamento de pessoa física;

Art. 2º - A remuneração ora investida no cargo é de R$800,00 (oitocentos reais), mais os benefícios sociais elencados no Acordo coletivo de Trabalho.

Art. 3º - O regime de trabalho é celetista, horário, encargos tributários e demais responsabilidades contratuais e trabalhistas decorrentes da presente nomeação, serão da competência exclusiva administrativa e financeira do CREF9/PR,

Parágrafo único – O disposto nesta não prejudica a livre dispensa pela Presidência do CREF9/PR nos termos da CLT.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2009.

Curitiba 05 de janeiro 2009

Antonio Eduardo Branco
CREF 000009-G/PR
Presidente